



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA ARSE 41 -**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, com base no art. 129 do Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar n° 107, de 30 de setembro de 2005, c/c o art. 35 da Lei Complementar n° 115/2005, **NOTIFICA** os proprietários dos imóveis da **ARSE 41** (404 Sul), situados nas Quadras Residenciais (QR) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, nos lotes de Habitação Multifamiliar (HM) 01, 02 e 03, na Quadra Comercial (QC) 01 e Posto de Abastecimento de Combustível (PAC), **do lançamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA** decorrente das obras de drenagem, terraplanagem e pavimentação asfáltica da referida quadra concluídas em setembro de 2003, vez que o lançamento anterior, realizado em 05/12/2002, foi revisto conforme consta no processo originário de revisão de lançamento, homologado pelo Diretor de Administração Tributária, com base no Parecer Técnico n° 202/2005 da Gerência de Fiscalização e Tributação.

A identificação completa dos sujeitos passivos e os valores originários dos créditos tributários encontram-se circunstanciados no processo n° 2037547/2002, disponível na Gerência de Fiscalização e Tributação, no endereço Av. Teotônio Segurado, 402 Sul, Conj. 01, Lts. 08/09, CEP 77021-622, nesta Capital, telefone/fax n° 3218-5088.

Conforme as determinações contidas no Despacho n° 011/2006-GAB, do Prefeito de Palmas, o pagamento poderá ser realizado em parcela única, até o dia **05/11/2006**, ou parcelado em até 18 vezes iguais, com a primeira parcela vencendo na mesma data da parcela única, e as demais a cada 30 dias. Quando parcelado, ao valor de cada parcela deverá ser corrigido pela variação monetária aplicável aos tributos municipais.

Os contribuintes têm o prazo de 30 (trinta) dias, da data da publicação deste Edital, para a impugnação do lançamento, cabendo ao impugnante o ônus da prova. A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário de Finanças, no endereço acima mencionado, observadas as disposições contidas nos 41 a 44 da Lei Complementar n° 115/2005 e no art. 130 da Lei Complementar n° 107/2005.

Gabinete do Secretário de Finanças, aos 15 dias do mês de setembro de 2006.

Adjair de Lima e Silva
Secretário